

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial, na importância de R\$ 235.200 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais), destinados ao pagamento da despesa feita com delegação no município, em colaboração com o DNRU.

Art. 2º - Será de recurso para atender as despesas com a execução da presente lei o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
26 de novembro de 1965.

Edson de Jesus
Prefeito

Prof. Municipal
Secretário.

Lei nº 465, de 26 de novembro de 1965.
Que abre crédito especial, na importância de R\$ 103.000, (cento e três mil reais), para atender ao pagamento da gratificação dos servidores nos exercícios de 1963 e 1964.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de R\$ 103.000,

(Cento e três mil enfeiros), destinados ao pagamento da gratificação dos vereadores no exercício de 1963 e 1964.

Art. 2º - Serviço de curso para atender as despesas com a execução da presente lei o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
26 de novembro de 1965.

Edson Louro Prefeito Municipal
Cláudio Secretário

Lei nº 466, de 26 de novembro de 1965.
Efetivação de todos os funcionários municipais com mais de (5) cinco anos de serviço.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam efetivados todos funcionários municipais, com mais de (5) cinco anos de serviço público.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.